



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 96/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 854.896,78 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 096/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 854.896,78 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação.

A proposta tem por finalidade a aplicação de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, com destinação específica para a construção da nova sede do CME Cecília Maria Barcellos, visando solucionar problemas estruturais e ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso I, que autoriza a abertura de crédito adicional especial com base em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. No



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

aspecto fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

A proposta visa resolver problemas estruturais do CME Cecília Maria Barcellos, que atualmente apresenta: Instalações inadequadas e insuficientes; Limitação na capacidade de atendimento; Comprometimento das atividades pedagógicas e recreativas; Existência de demanda reprimida (listas de espera). A construção de uma nova unidade permitirá ampliar vagas e melhorar a qualidade do atendimento à educação infantil.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 854.896,78. Os recursos serão destinados à: Construção da nova sede do CME Cecília Maria Barcellos (Obras e Instalações): R\$ 854.896,78. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro de recursos vinculados da educação, provenientes de saldo apurado em 31/12/2025, não implicando aumento de despesa, mas sim utilização de recursos já disponíveis. A medida mantém o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO e na LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de reprogramação orçamentária e execução da obra no exercício vigente.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 096/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público, especialmente pela ampliação da capacidade de atendimento da educação infantil e melhoria da infraestrutura escolar.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 096/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da rede municipal de educação.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR